

**LEI MUNICIPAL Nº 4525**  
**PROJETO DE LEI Nº 4879**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL À UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956 de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, o imóvel de propriedade do Município, situado nesta cidade, contendo os seguintes limites e confrontações:

“um terreno urbano situado nesta cidade, nas proximidades da Avenida Zezé Amaral, em posição de fundos, caracterizado por Gleba “A2” encravado dentro da Gleba “A-1”, que terá como via de acesso o prolongamento da Rua Vereador Alfredo Ribeiro, tendo essa Gleba A2, as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto “A” junto a uma cerca, aí segue por rumo numa distância de 332,36 metros até o ponto “B”, aí deflete à direita (com ângulo de 81°55'49`` graus) e segue numa distância de 244,88 metros até o ponto “C”, aí deflete à esquerda, (com ângulo de 116°44'43`` graus) e segue numa distância de 308,33 metros até o ponto “D”, aí deflete à direita (com ângulo de 54°56'32`` graus) e segue numa distância de 428,61 metros até o ponto “E”, aí deflete à direita (com ângulo de 112°06'36`` graus) e segue numa distância de 339,15 metros até o ponto “A”, início desta descrição, confrontando até aí com a Gleba “A-1”, encerrando assim uma área total de 150.000,00 m<sup>2</sup> = 15,00.00 hectares, área global, matriculada sob o número 39.459, do Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião do Paraíso.

**Parágrafo único** – Para todos os fins e efeitos de direito, o Imóvel mencionado neste artigo está avaliado em R\$ 25.400.000,00 (vinte e cinco milhões e quatrocentos mil reais).

**Art. 2º** - A presente doação destinar-se-á à construção, criação e funcionamento de um campus da Universidade Federal de Lavras no município.

**Art. 3º** - Fica o Donatário obrigado a iniciar a construção mencionada no artigo anterior, no prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta Lei e terminá-la no prazo de 3 (três) anos, contados da data de assinatura da escritura pública de doação autorizada por esta Lei.

§1º - Fica também a donatária obrigada a ofertar no mínimo, 4 (quatro) cursos de graduação presencial e de 01 (um) de pós-graduação, com início imediato, a partir da aprovação do MEC, em local fornecido pela municipalidade.

§2º - Em caso do não cumprimento pela donatária das obrigações e encargos dentro dos seus respectivos prazos, conforme preceituado neste artigo, ocorrerá a reversão automática do imóvel doado ao patrimônio do Município, inclusive com todas as benfeitorias realizadas.

§3º - O Imóvel doado também reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal se as atividades educacionais da UFLA forem paralisadas de forma permanente junto ao Município.

**Art. 4º** - O imóvel descrito no artigo primeiro será gravado de inalienabilidade, impenhorabilidade, impermutabilidade e as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

**Art. 5º** - As despesas da lavratura da escritura, taxas, custas e emolumentos, decorrentes desta doação, correrão por conta da Donatária.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de julho de 2018.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**